



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 063, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA DO DECRETO 040 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o Decreto 40, de 20 de março de 2020, as novas demandas de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar com a legislação estadual os efeitos da limitação de convivência social, especialmente diante das novas disposições do Decreto nº 55.177, de 08 de abril de 2020;

DECRETA:

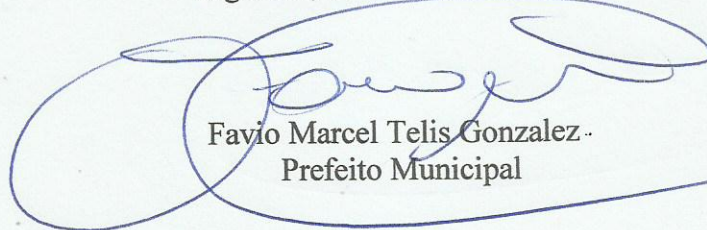
Art. 1º. Acrescenta ao artigo 3º do Decreto Municipal 40, de 20 de março de 2020, os incisos XIV a XV.

XIV – Estabelecimento de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros e barbeiros, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas estabelecidas no artigo 4º do Decreto Estadual 55.154, de 01 de abril de 2020.

XV – Estabelecimentos dedicados ao comércio de chocolates, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas estabelecidas no artigo 4º do Decreto Estadual 55.154, de 01 de abril de 2020;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 09 de Abril de 2020.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.